



CONTRATO Nº 72/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEVIDES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E A EMPRESA PARÁ COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE BENEVIDES, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** inscrita no CNPJ nº **23.827.214/0001-31**, com sede na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, s/n, Medice, Benevides/PA, representada pelo Secretário Municipal **Sr. JOSUE LACERDA POMPEU**, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PARÁ COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº, **20.989.634/0001-26** com sede Estrada Itabira - CEP: 67030390 - UF: PA - Município: Ananindeua - Telefone: (91) 9943-8958, neste ato representada pela Sr.^a **ANA JESSICA ARAÚJO DA COSTA**, brasileira, CPF 003.530.202-06, RG 2710976 DRT/PA, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento licitatório é a **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas de alimentação escolar do Município de Benevides/PA**, a fim de atender demandas da Secretaria Municipal de Educação de Benevides.

PARA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA LTDA (20.989.634/0001-26)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT (R\$)	TOTAL DO VENCEDOR
3	ALHO TRITURADO-Produto obtido a partir dos bulbos de alho, limpos, maduros, descascados e triturados, sem sal, devendo apresentar-se em consistência de grânulos. Não poderá apresentar consistência de pasta ou purê. O produto deverá ser apresentado em pote de plástico resistente de polipropileno, atóxico. Com lacre de segurança (100% vedação), limpo, não violado, resistente, contendo até 200g do produto. A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão, íntegras, limpas e resistentes, contendo 24 a 36 unidades de potes, com validade não inferior a 180 dias contados da data de entrega.	2200	quilograma	R\$ 9,49	R\$ 20.878,00
4	AMIDO DE MILHO-Produto novo, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, sem danos físicos ou mecânicos, uniforme. Fardo plástico transparente até 30kg/embalagem apropriada até 1kg.	1000	quilograma	R\$ 8,51	R\$ 8.510,00
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS-Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato. Caixas de papelão com até 10 kg/Embalagem apropriada até 500 g.	2000	quilograma	R\$ 4,78	R\$ 9.560,00
8	AZEITE DE DENDÊ-Óleo de palma. Sem conservantes, puro, baixa acidez, acondicionado em garrafa de polietileno, resistente, limpo e não violado. Caixas de papelão com até 24 unidades/Embalagem apropriada de até 500 ml.	500	unidade	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
9	BATATA INGLESA-Nova, de 1ª qualidade de tamanho médio, limpa, não brotada, carunchada ou verde, sem danos físicos do manuseio e/ou transporte. Acondicionada em embalagem apropriada de até 2 kg.	5000	quilograma	R\$ 5,31	R\$ 26.550,00
10	BATATA DOCE ROXA-Nova, de 1ª qualidade de tamanho médio, limpa, não brotada, carunchada ou verde, sem danos físicos do manuseio e/ou transporte. Acondicionada em embalagem apropriada de até 2 kg.	2000	quilograma	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
11	BETERRABA-Nova, de 1ª qualidade de tamanho médio, limpa, não brotada, carunchada ou verde, sem danos físicos do manuseio e/ou transporte. Acondicionada em embalagem apropriada de até 2 kg.	2000	quilograma	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
22	CEREAL EM PÓ DE MILHO -Cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês. O cereal deverá conter nutrientes essenciais de fácil digestibilidade, rico em zinco e ferro de melhor absorção e 9 vitaminas. Incluindo A e C. sabor: milho. Caixa de papelão até 10 kg / Embalagem plástica apropriada até 1 kg.	500	quilograma	R\$ 5,68	R\$ 2.840,00



23	CEREAL EM PÓ DE ARROZ -Cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês. O cereal deverá conter nutrientes essenciais de fácil digestibilidade, rico em zinco e ferro de melhor absorção e 9 vitaminas. Incluindo A e C. sabor: arroz. Caixa de papelão até 10 kg / Embalagem plástica apropriada até 1 kg.	500	quilograma	R\$ 5,13	R\$ 2.565,00
24	CEREAL EM PÓ DE ARROZ E AVEIA-Cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês. O cereal deverá conter nutrientes essenciais de fácil digestibilidade, rico em zinco e ferro de melhor absorção e 9 vitaminas. Incluindo A e C. sabor: arroz e milho. Caixa de papelão até 10 kg / Embalagem plástica apropriada até 1 kg.	1000	quilograma	R\$ 6,69	R\$ 6.690,00
25	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO-Charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação. O produto deve ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. O sal deve ser isento de substâncias estranhas à sua composição e deve atender à legislação específica. Instrução Normativa nº 92, de 18 de setembro de 2020, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária. com validade mínima de três meses. Embalada a vácuo em embalagem plástica transparente, reembalado em caixa de papelão, com até 20kg cada.	1000	quilograma	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
26	CHUCHU-De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte condicionado em embalagem apropriada de até 1 kg.	500	quilograma	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
30	COLORAU EM PÓ-Produto de boa qualidade. Deve ser apresentado em sacos de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, contendo 100g do produto, acondicionados em fardo transparente, limpo, contendo até 1kg do produto. Validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega.	1000	quilograma	R\$ 8,11	R\$ 8.110,00
34	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO - Enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Caixa ou fardo de papelão de até 10kg/Embalagem primária plástica apropriada de até 1kg.	1500	quilograma	R\$ 5,15	R\$ 7.725,00
35	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO -Enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Caixa de papelão ou fardo de até 10kg/Embalagem primária plástica apropriada até 1Kg.	1000	quilograma	R\$ 5,44	R\$ 5.440,00
37	FEIJÃO PRETO TIPO 1-Feijão preto, tipo 1, safra nova constituído de grãos inteiros e são, grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: o produto deve conter validade de até 120 dias após à data de entrega. Fardo plástico transparente de até 30kg/embalagem primária apropriada até 1Kg.	2000	quilograma	R\$ 7,87	R\$ 15.740,00
39	FARINHA DE MILHO FLOCADA-Farinha de milho flocada, flocão. Obtido pela moagem do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas, ausência de resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característicos. Caixas de papelão ou fardos com até 10 kg/Embalagem primária apropriada de até 500 g.	5000	quilograma	R\$ 4,19	R\$ 20.950,00
40	FUBÁ DE MILHO EM FLOCOS FINOS-Obtido pela moagem do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas, ausência de resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característicos. Caixas de papelão ou fardos com até 10 kg/Embalagem primária apropriada de até 500 g.	3000	quilograma	R\$ 3,19	R\$ 9.570,00
49	GOIABA VERMELHA-Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em embalagem apropriada de até 5 kg.	3000	quilograma	R\$ 5,81	R\$ 17.430,00
51	LEITE DE COCO-Natural, concentrado, açucarado. Caixas de papelão com até 24 unidades/Embalagem apropriada com até 500 ml.	1000	litro	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
53	AÇAFRAO-Produto de boa qualidade. Deve ser apresentado em sacos de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, contendo 10g do produto, acondicionados em fardo transparente, limpo, contendo com até 1kg do produto. Validade: não inferior a 150 dias contados da data de entrega.	150	quilograma	R\$ 4,15	R\$ 622,50
55	MASSA DE SÊMOLA PARAFUSO-Contendo, sêmola de Trigo enriquecida com Ferro e ácido fólico e corante de naturais Isento de sujidades, parasitas larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Fardo plástico transparente até 12kg/embalagem plástica apropriada com até 1kg.	2000	quilograma	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
56	MASSA DE SÊMOLA ARGOLINHA /AVE MARIA-Contendo, sêmola de Trigo enriquecida com Ferro e ácido fólico e corante de naturais Isento de sujidades, parasitas larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Fardo plástico transparente até 12kg/embalagem plástica apropriada com até 1kg.	1000	quilograma	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00



57	MARGARINA VEGETAL COM SAL -Deverá ser de primeira linha, apresentar óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, leite desnatado e/ou soro de leite, vitamina A (1.500 U.I./100 g), sal (cloreto de sódio) máximo de 60mg em cada porção de 10 g do produto e outras substancias permitidas desde que mencionadas; deverá ser livre de gorduras trans. e colesterol, sem glúten, contendo água no máximo 16% sobre o peso do produto, isento de ranço, bolor, e outras características indesejáveis. Deve apresentar aspecto homogêneo, uniforme, de cor amarela clara. Caixa de papelão até 10 kg / Embalagem apropriada com até 500 g.	3000	quilograma	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
58	MAÇA NACIONAL-Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em embalagem apropriada de até 5 kg.	5000	quilograma	R\$ 6,60	R\$ 33.000,00
59	MANGA TOMY-Manga Tommy - Fruto com características íntegras e de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	4000	quilograma	R\$ 4,81	R\$ 19.240,00
60	MELÃO AMARELO-De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte condicionado em embalagem apropriada de até 10 kg.	500	quilograma	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
61	MILHO BRANCO PARA CANJICA-Milho branco para canjica Tipo I - Classe Branca. Isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Devem estar de acordo com as exigências da legislação Sanitária. O produto deve conter data de validade de 120 dias após a data de entrega. Fardo plástico transparente com até 30 kg/Embalagem apropriada com até 500 g.	1500	quilograma	R\$ 7,20	R\$ 10.800,00
62	MILHO PARA PIPOCA-Milho para pipoca 1ª Qualidade, Beneficiado, Polido Grupo Duro, Classe Amarelo, Tipo 1. Produto preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas. O produto deve conter data de validade de 120 dias após a data de entrega. Fardo plástico transparente com até 30 kg/Embalagem apropriada com até 500 g.	1000	quilograma	R\$ 4,09	R\$ 4.090,00
64	ÓLEO DE SOJA REFINADO-Óleo de soja, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 8 meses a contar da data de entrega. Caixa de papelão até 20 Unidades/Embalagem apropriada até 900 ml.	2300	unidade	R\$ 6,75	R\$ 15.525,00
67	SAL REFINADO IODADO- Sal Refinado Iodato de Potássio. Antiumectantes: Ferrocianeto de Sódio e Dióxido de Silício. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Fardo plástico transparente com até 30kg. Embalagem primária apropriada até 1 kg.	1500	quilograma	R\$ 2,19	R\$ 3.285,00
68	TANGERINA REGIONAL-Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em embalagem apropriada.	1000	quilograma	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
TOTAL					R\$ 357.790,50

1.2 Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 33/2023. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos bens /produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorparam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1.O valor total do presente contrato é de **R\$ 357.790,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL**



SETECENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens/produto fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de 05/02/2024 até 05/02/2025, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4.320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2024

Órgão:	08 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	0808 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática:	12 361 0302 2.026 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PAE – SEDUC
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
Fonte do Recurso:	15076000 – Transf. Rec, dos Estados Município

Órgão:	08 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	0808 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática:	12 361 0009 2.034 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
Fonte do Recurso:	15052000 – Transferência de Recurso do PNAE

Órgão:	08 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	0808 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática:	12 361 0009 2.035 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
Fonte do Recurso:	15052000 – Transferência de Recurso do PNAE



Órgão:	08 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	0808 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática:	12 361 0009 2.036 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
Fonte do Recurso:	15052000 – Transferência de Recurso do PNAE

Órgão:	08 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	0808 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática:	12 361 0009 2.037 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
Fonte do Recurso:	15052000 – Transferência de Recurso do PNAE

Órgão:	08 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	0808 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática:	12 361 0009 2.038 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Médio
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
Fonte do Recurso:	15052000 – Transferência de Recurso do PNAE

Órgão:	08 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	0808 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática:	12 361 0009 2.039 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-escola
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
Fonte do Recurso:	15052000 – Transferência de Recurso do PNAE

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

8.1 O prazo de fornecimento deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, para empresa contratada.

8.2 Os locais de entrega dos gêneros serão no prédio sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no horário das 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referentes à frente, transporte, entrega, carga e descarga até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

8.3 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

8.4 Os bens fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

8.5 Os bens, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.

8.6 No ato da entrega, os bens deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos



que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias;

8.7 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.8 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item/lote acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a contratada, no estado em que se encontre;

8.9 A Administração Contratante, somente os receberá os bens rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reavaliação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;

8.10 Ainda que os bens sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo;

8.11 A Contratada deverá oferecer garantia mínima do fabricante.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de materiais e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, foi designado, através da Portaria nº os **ANDREIA DA SILVA BORGES, matrícula nº 301782**, Nutricionista GTAE; Suplente: **ANTONIO IRINEU TEIXEIRA DA CRUZ, matrícula nº 300855**, Coordenador do Núcleo de Logística Escolar, lotados na secretaria Municipal de Educação de Benevides.

9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos bens;

9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos bens.

9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;

9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à entrega dos bens;

9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Educação, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Educação, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências Secretaria Municipal de Educação.

10.4 Responder pelos danos causados diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria Municipal de Educação quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

10.6 Efetuar a entrega dos bens objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato;
- 11.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 11.3** Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 11.4** Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo requisitante;
- 11.5** Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos;
- 11.6** Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 11.7** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, poderá:
- 12.2.** Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;
- 12.3.** Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, inexecução ou desistência da contrata;
- 12.4.** O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1.** De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
 - I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da citada Lei;
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

- 14.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- 14.3.** O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

- 15.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, 05 de fevereiro de 2024.

JOSUÉ LACERDA POMPEU
Secretário Municipal de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 23.827.214/0001-31
CONTRATANTE

**PARÁ COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE HIGIENE
LIMPEZA LTDA**
CNPJ nº 20.989.634/0001-26
ANA JESSICA ARAÚJO DA COSTA
CPF nº 003.530.202-06
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ RG/CPF: _____

Nome: _____ RG/CPF: _____